



Número do Processo: 194/19.

Comissão de Direitos do Servidor Público e do Trabalho.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ELIMINAÇÃO, POR INCINERAÇÃO OU DESTRUIÇÃO MECÂNICA, DE DOCUMENTOS INSERVÍVEIS NOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de Lei Ordinária de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre autorização por incineração ou destruição mecânica de documentos inservíveis nos arquivo da Prefeitura Municipal de Anápolis.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Vereador Wederson Lopes manifestou-se pela constitucionalidade da proposta e foi seguido pelos demais Edis titulares. Distribuída na Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, o Vereador Lélio Alvarenga como relator votou favoravelmente à regular tramitação da propositura. Em seguida na Comissão do Direito do Servidor Público e Trabalho foi ordenada para elaboração de parecer.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Analizando a proposição em questão, percebo que foram observados os preceitos e princípios da Constituição Federal e demais Leis em nosso ordenamento jurídico, além de a proposição ser oportuna e conveniente para a o Município de Anápolis. No entanto entendemos que a presente propositura necessita da Emenda Aditiva, conforme apresentamos a seguir:

000003

Acrescenta-se § 1º ao artigo 2º do presente projeto de lei nº 194/2019, com a seguinte redação:

§ 1º. Na composição que será designada pelo Chefe do Executivo, para análise dos documentos em via de eliminação, fará parte um membro da Comissão de Direito do Servidor Público e Trabalho da Câmara Municipal de Anápolis.

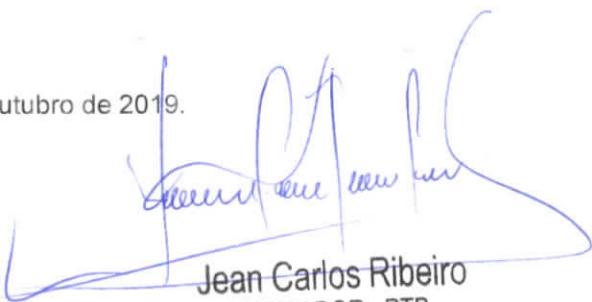


3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que a matéria do Executivo, vem de encontro para que os procedimentos de eliminação, por incineração ou destruição mecânica, possam ocorrer de forma legal sendo que esta, demonstra ainda o compromisso com a relação entre custo e benefício a ser observado na atividade pública. Ante tais alegações, nosso parecer é FAVORÁVEL ao projeto de lei ordinária com a Emenda Aditiva apresentada, por entendermos que o mesmo trata-se de propositura de alta relevância.

É o parecer.

Anápolis, 30 de outubro de 2019.


Jean Carlos Ribeiro
VEREADOR - PTB


Américo Ferreira dos Santos
Vereador PSDB


Lisieux José Borges
Vereador PT


Pedro A. Mariano de Oliveira
Vereador PRP


Deusmar Chaveiro de Oliveira
(Deusmar Japão)
Vereador PSL


Exame da Comissão de
Fazenda, Orçamento e Economia
30.10.19
Presidente